



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 082 / 2006.

**Abre Crédito Especial ao Orçamento
de 2006 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2006, conforme discriminações:

Órgão: 04 Subsecretaria de Ação Social
Unidade: 01 Fundo de Assistência Social
Subunidade: 04 Fundo da Criança e do Adolescente - RV

Programa: 08.243.0040.0.008 – Manutenção do Projeto Sementes do Amanhã	121.244,72
Rubrica: 33.50.43 – Subvenções Sociais	121.244,72
Programa: 08.243.0040.2.127 – Com. e Div. Ações Defesa Criança-Adolescente	9.471,64
Rubrica: 33.90.30 – Material de Consumo	1.000,00
Rubrica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.471,64
Programa: 08.243.0040.2.128 – Cursos e Encontros p/ Qualific.de Conselheiros	4.000,00
Rubrica: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Rubrica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Rubrica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOSR\$ 134.716,36

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do Convênio nº 6000.0017148.05.4 celebrado com a PETROLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁS, no valor de R\$ 134.716,36 (Cento e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos).

Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das ações constantes no art. 1º desta lei, no Plano Plurianual para o quadriênio de 2006-2009, com base no § 8º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.884 de 26 de dezembro de 2005.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão das ações constantes no art. 1º desta lei, no Anexo de Metas e Prioridades da administração pública municipal relativas ao exercício financeiro de 2006, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.884 de 26 de dezembro de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de Janeiro de 2006

CIENTE

Constatou do expediente da Sessão
do Dia 08 / 02 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

A COMISSÃO

De Justiça e Redação e Finanças e
Em 08 / 02 / 2006 Orçamento

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 08 / 02 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 09 / 02 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente